



PROJETO DE LEI Nº 14/96

Súmula: Concede aumento de vencimentos aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de maio de 1996, aumento salarial de 10% (dez por cento) aos servidores públicos municipais, abrangendo o pessoal celetista, estatutário, ocupante de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, e, de 12% (doze por cento) aos inativos e pensionistas do Município.

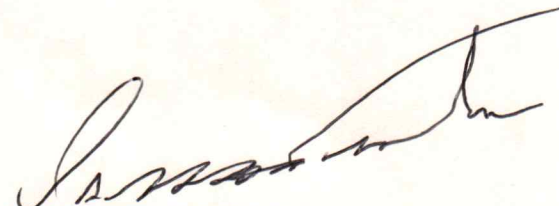
Art. 2º - O aumento referido no artigo 1º incidirá sobre os valores que foram pagos no mês de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º - Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o Executivo Municipal procederá a atualização da Tabela de Salários, instituída pela Lei nº 1066, de 05.02.91, ajustando-a com base no mesmo percentual, para cada categoria funcional.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação 3111.01 - Vencimento e Vantagens Fixas do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 27 de maio de 1996.


OSMAR TEIDER
Presidente


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
1º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02
36



LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL

Progresso unido à história.

*Recebi no Jc
Joacir
17.05.96*

Ofício nº 280

Lapa, 17 de Maio de 1996

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 09/96, que concede Aumento de Vencimentos aos Servidores Públicos Municipais.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Joacir
Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
OSMAR TEIDER
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

PROTOCOLADO Nº 362/96

DATA 17, 05, 96

MB.

Nesta
DD. Presidente da Câmara Municipal
OSMAR TEIDR
Exmo. Sr.

Joacir Gonçalves
Prefeito Municipal

Cordialmente

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Públicos Municipais.
no 03/96, que concede Aumento de Vencimentos aos Servidores
Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei

Senhor Presidente:

Ofício nº 280

Lapa, 17 de Maio de 1996



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03
50



Progresso unido à história.

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 17 DE MAIO DE 1996

Súmula: Concede Aumento de Vencimentos aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de maio de 1996, aumento salarial de 10% (dez por cento) aos servidores públicos municipais, abrangendo o pessoal celetista, estatutário, ocupante de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, e, de 12% (doze por cento) aos inativos e pensionistas do município.

Art. 2º - O aumento referido no artigo 1º incidirá sobre os valores que foram pagos no mês de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º - Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o Executivo Municipal procederá a atualização da Tabela de Salários, instituída pela Lei nº 1066, de 05.02.91, ajustando-a com base no mesmo percentual, para cada categoria funcional.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 17 de maio de 1996


Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 17 DE MAIO DE 1996

Súmula: Concede Aumento de Vencimentos aos Servidores Públicos Municipais e às outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de maio de 1996, aumento salarial de 10% (dez por cento) aos servidores públicos municipais, abrangendo o pessoal celetista, estatutário, ocupante de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, e, de 15% (doze por cento) aos inativos e pensionistas do município.

Art. 2º - O aumento referido no artigo 1º incidirá sobre os valores que foram pagos no mês de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º - Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o Executivo Municipal procederá a atualização da Tabela de Salários, instituída pela Lei nº 1066, de 05.02.91, ajustando-a com base no mesmo percentual, para cada categoria funcional.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de Lapa, em 17 de maio de 1996

Joacir Gonçalves
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 09/96**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Temos a satisfação de encaminhar a essa Colenda Casa, para fins de apreciação e aprovação, Projeto de Lei nº 09/96, anexo, que dispõe sobre Aumento de vencimentos de 10% (dez por cento) aos servidores públicos municipais, abrangendo o pessoal celetista, estatutário, ocupante de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, e, de 12% (doze por cento) aos inativos e pensionistas do Município, que incidirão sobre os valores pagos no mês de fevereiro do corrente ano.

Lembramos que parte do índice de reajuste dado pelo Governo Federal foi antecipado pelo Município no mês de março/96, prevendo um possível aumento do salário mínimo.

O Governo Federal também promoveu uma diferenciação no índice de aumento dos salários dos aposentados, o que justifica a diferença entre as porcentagens do Município.

Destaca-se que, com o índice ora proposto, ainda estamos suplantando a meta do Governo Federal, fixando o menor salário da Prefeitura em R\$ 154,83.

Demonstramos sempre a preocupação em corrigir os vencimentos dos funcionários, reconhecendo, também os problemas oriundos da atual conjuntura nacional, mas seguindo sempre, o que aconselham as possibilidades do Tesouro Nacional.

Diante do acima exposto, submetemos o referido Projeto de Lei à apreciação dessa Casa de Leis, com a certeza de que em virtude do Alto Espírito Público que norteia as decisões dos Nobres Edis, o mesmo terá aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 17 de Maio de 1996


Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal
Joacir Gonçalves

Mato de 1996

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 17 de

Diante do acima exposto, submetemos o referido Projeto de Lei à apreciação dessa Casa de Leis, com a certeza de que em virtude do Alto Espírito Público que norteia as decisões dos Nobres Edis, o mesmo terá aprovação.

Tesouro Nacional.
segundo sempre, o que aconselham as possibilidades do problemas oriundos da atual conjuntura nacional, mas vencimentos dos funcionários, reconhecendo, também os Demonstramos sempre a preocupação em corrigir os menor salário da Prefeitura em R\$ 124,83.

estamos suplantando a meta do Governo Federal, fixando o Destaca-se que, com o índice ora proposto, ainda porcentagens do Município.

O Governo Federal também promoveu uma diferenciação no índice de aumento dos salários dos aposentados, o que justifica a diferença entre as

março/96, prevendo um possível aumento do salário mínimo. Lembramos que parte do índice de reajuste dado pelo Governo Federal foi antecipado pelo Município no mês de

fevereiro do corrente ano. Município, que incidido sobre os valores pagos no mês de de 12% (doze por cento) aos inativos e pensionistas do cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, e, abrangendo o pessoal celetista, estatutário, ocupante de (dez por cento) aos servidores públicos municipais, 09/96, anexo, que dispõe sobre Aumento de vencimentos de 10% Casa, para fins de apreciação e aprovação, Projeto de Lei no Temos a satisfação de encaminhar a essa Colenda

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 09/96



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI
Nº 09/96

SÚMULA - Concede aumento de vencimentos aos Servidores Públicos Municipais.

Considerando-se as atuais políticas econômicas governamentais e os respectivos índices inflacionários, e que o projeto prevê dotação orçamentaria para suportar as despesas dele decorrentes, não encontramos qualquer óbice que proíba seu conhecimento e discussão em Plenário.

É o parecer.

Câmara Municipal da Lapa em 23 de maio de 1996.


OSVALDO BENEDITO CAMARGO
PRESIDENTE


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
RELATOR


DARCY COSTA
MEMBRO



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
F.L.S. Nº 06
96

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI

Nº 09/96

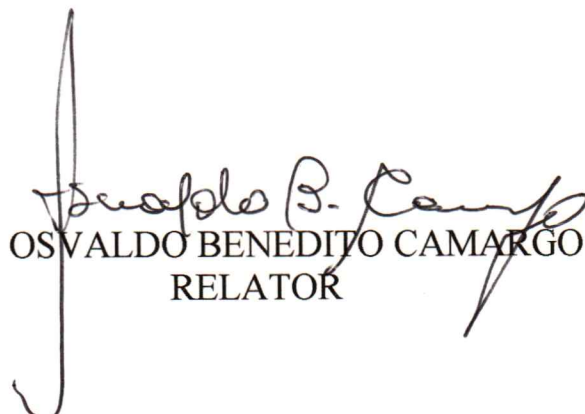
SÚMULA - Concede aumento de vencimentos aos Servidores Públicos Municipais.

Considerando-se as atuais políticas econômicas governamentais e os respectivos índices inflacionários, e que o projeto prevê dotação orçamentaria para suportar as despesas dele decorrentes, não encontramos qualquer óbice que proíba seu conhecimento e discussão em Plenário.

É o parecer.

Câmara Municipal da Lapa em 23 de maio de 1996.

IVO CABRINI
PRESIDENTE


OSVALDO BENEDITO CAMARGO
RELATOR


ARTHUR OSCAR VIDAL MOREIRA
MEMBRO



REQUERIMENTO Nº

137

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O(s) Vereador(es) que o presente subscreve(m), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e pela Lei Orgânica do Município, vem perante este Plenário, **REQUERER:**

Que seja dispensado o interstício para 2ª. Discussão e Votação do Ante- Projeto de Lei nº 09/96 de autoria do Executivo Municipal. Que conceda Aumento de Vencimentos aos Servidores Públicos Municipais.

Câmara Municipal da Lapa, em 24 de Maio de 1996.

[Assinatura]
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO Nº 387/96
DATA 24.05.96
MB

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]